DECRETO Nº 951,
DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e publicidade;

Considerando o quanto dispõe a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, acerca dos direitos sociais e das obrigações dos entes federativos;

Considerando as prerrogativas do art. 122, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância de se proporcionar à população ilha compridense lazer e cultura;

Considerando a relevância social e cultural das atividades a serem desenvolvidas na área permitida, que visam o fomento cultural julino, lazer e diversão de baixo custo para a população em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a titulo precário e em caráter oneroso, durante a realização dos Eventos Ilha Julina e Ilha Blues, a exploração de stands para fins de atividade comercial, nas dependências das instalações do galpão de eventos, localizado no Boqueirão Norte, no Município de Ilha Comprida/SP.

§1º- A permissão de uso será realizada mediante licitação, à pessoa física e jurídica legalmente constituída, limitada a 01 (um) stand, por permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados, tendo como lance mínimo o valor de 137 UFIC's.

§2º- Fica reservado o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos stands para a utilização por entidades sociais sem fins lucrativos devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; com domicílio no Município de Ilha Comprida.

Art. 2º - O Município disponibilizará instalações mínimas adequadas, visando o exercício das atividades comerciais a serem desenvolvidas.

Art. 3º- A permissionária ocupará os locais pré-definidos pelo departamento encarregado pela coordenação do evento em conformidade com a planta dos stands elaborada.

Art. 4º- A permissionária explorará comercialmente as instalações, sendo responsável pela mesma, bem como pela segurança, higiene, conservação e limpeza do local e de seu entorno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal